

PORTARIA Nº 135 – REITOR/2018

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando: o disposto no artigo 20 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005; e a decisão judicial conda nos autos do processo nº 0433.08.247.782-2, RESOLVE: Art. 1º Retificar o ato de concessão de progressão na carreira da Portaria nº 044 – REITOR/2008, de 08 de maio de 2008, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 15/05/2008, na parte a que se refere à servidora LUCIENE RODRIGUES - MASP 10461374, conforme o anexo único desta Portaria. Art. 2º Retificar o ato de concessão de progressão na carreira da Portaria nº 012 – REITOR/2010, de 08 de março de 2010, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 13/04/2010, na parte a que se refere à servidora LUCIENE RODRIGUES - MASP 10461374, conforme o anexo único desta Portaria. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

ANEXO-PORTARIA Nº 135 - REITOR/2018
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº044 – REITOR/2008

Onde se Lê:

Masp	Nome	ADM.	Situação	Atual	Atual	NOVOPOSICIONAMENTOCONFORME ARTIGO 20DA LEI Nº 15.463/2005
10461374	Luciene Rodrigues	01	V		A	V

Leia-se:

Masp	Nome	ADM.	Situação	Atual	Atual	NOVOPOSICIONAMENTOCONFORME ARTIGO 20DA LEI Nº 15.463/2005
10461374	Luciene Rodrigues	01	V		B	V

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº012 – REITOR/2010

Onde se Lê:

Masp	Nome	ADM.	Posicionamento Atual		Novo Posicionamento		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
10461374	Luciene Rodrigues	01	V	B	V	C	01/09/2009

Leia-se:

Masp	Nome	ADM.	Posicionamento Atual		Novo Posicionamento		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
10461374	Luciene Rodrigues	01	V	C	V	D	01/09/2009

PORTARIA Nº 136 – REITOR/2018

Oreitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, RESOLVE: Art. 1ºALTERARa composição do Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar do Hospital Universitário Clemente de Faria que passa a vigorar com a seguinte composição:

Servidor	MASP	Cargo	Função
Ademilson Martins de Melo	10464212	Coordenador da Recepção e Transporte	Coordenador da Central de Internação do Hospital
Fernanda Aquino Oliveira Madureira	10544682	Técnico em Análise Clínica/Bióloga	Membro
Kelly Cristina Alencar Soares Baldez	10543577	Gerente de Urgência e Emergência	Coordenador da Urgência e Emergência
Lorena Roseli Rios Durães	13084975	Analista Universitário da Saúde-Enfermeiro	Membro
Marcelo Rocha Torres	11611027	Analista Universitário da Saúde-Enfermeiro	Membro
Milton Pereira da Cruz Júnior	11713450	Gerente de Imagens	Membro
Mirna Aparecida Mendes de Souza	10457919	Gerência de Clínicas	Membro
Nair Soares de Melo	10469898	Gerência de Governança e Hotelaria	Membro
Romero Iago Freitas Mendes	12388476	Médico Universitário	Representante do Gestor Local

Art. 2ºREVOGADASas disposições em contrário, em especial a Portaria nº23 - REITOR/2017, esta Portaria entra em vigor nesta data. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 137 – REITOR/2018

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas e, considerando: o art. 14 da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952; a Lei Delegada nº. 175, de 26 de janeiro de 2007; a Lei Delegada nº. 180, de 20 de janeiro de 2011; a Lei Delegada nº. 182, de 21 de janeiro de 2011; o Decreto nº. 45.536, de 27 de janeiro de 2011. RESOLVE: Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a Professora KELI CRISTIANE EUGÊNIO SOUTO - MASP 1124829-1, do exercício da função de Coordenadora do Campus de Unai – localizado no município de Unai/MG da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes. Art. 2º NOMEAR o Professor FÁBIO PALMEIRA ELEUTÉRIO - MASP 1115047-1, para exercer a função de Coordenador do Campus de Unai – localizado no município de Unai/MG da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Expediente

DELIBERAÇÃO CEDCA/MG Nº 008/2018

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 204, da Constituição da República Federativa do Brasil, do art. 88, II da Lei Federal nº 8.069, Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Estadual nº 10.501, de 17 de outubro de 1991, das Resoluções do Conanda Nº 193, de 13 de julho de 2017, Nº 202 de 21 de novembro de 2017 e Nº 207, de 22 de março de 2018, e demais normativos vigentes, DELIBERA:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, que será composta pela Diretoria Executiva do Cedca/MG (Presidente /Sílvia Cristina Silva, Vice-Presidente/Célia Carvalho Nahas e Secretária/Giselle da Silva Cyrillo) e pelos seguintes conselheiros:

- a) conselheiros governamentais;
- 1) representante da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social;
- b) representante da Secretaria de Estado de Educação;
- II – conselheiros da sociedade civil:
- a) representante da Associação Pingo de Luz;
- b) representante da Associação Arco Iris e.
- c) Rede Cidadã

§1º: A coordenação da Comissão será escolhida entre seus membros. §2º: O apoio administrativo, logístico e técnico será da Secretaria de Estado a qual o Conselho está vinculado.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial:

- I - subsidiar o plenário do Cedca/MG para deliberação quanto à metodologia e cronograma das etapas das Conferências, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda;
 - II - Organizar e coordenar a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - III - definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
 - IV - elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;
 - V - elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
 - VI - apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
 - VII - elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;
 - VIII – elaborar relatório final e encaminhar à Comissão Organizadora da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - IX – organizar e coordenar a escolha de delegados estaduais para a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - X – coordenar e constituir o Comitê de Participação de Adolescentes do Estado de Minas Gerais – CPA/MG, conforme orientações do Conanda;
 - XI – construir a metodologia do Comitê de Participação de Adolescentes do Estado de Minas Gerais – CPA/MG; e
 - XII - dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- Parágrafo Único: A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais, entidades e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.
- Art. 3º - Integrarão a Comissão adolescentes indicados Comitê de Participação de Adolescentes do Estado de Minas Gerais – CPA/MG.
- Parágrafo Único: A Comissão e o CPA/MG deverão garantir a participação de adolescentes de forma a alcançar a representatividade da diversidade do Estado de Minas Gerais.
- Art. 4º - A metodologia de trabalho das Conferências e de eleição dos delegados será definida oportunamente.
- Art. 5º - Caberá à Secretaria de Estado de Direitos Humanos,

03 1141086 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS

Comunicado Nº 027/2018

O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais no uso de suas atribuições e, considerando a conveniência de instruir as Repartições Fazendárias, os Contribuintes e os Contabilistas, publica tabela para cálculo do ICMS, ITCD e Taxas em atraso, para pagamento até setembro/2018, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2880/97.

TABELA PARA CÁLCULO DO ICMS, ITCD E TAXAS EM ATRASO PARA PAGAMENTO EM SETEMBRO/2018							
Para utilização desta tabela considerar-se-á o mês de vencimento do ICMS, ITCD e Taxas							
Tabela de Multas e Juros Moratórios							
Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)	Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)
2013	Jan	12%	58,199790	2016	Jan	12%	26,898325
	Fev	12%	57,707040		Fev	12%	25,895503
	Mar	12%	57,157636		Mar	12%	24,733424
	Abr	12%	56,543990		Abr	12%	23,677544
	Mai	12%	55,945454		Mai	12%	22,568579
	Jun	12%	55,340181		Jun	12%	21,406500
	Jul	12%	54,616089		Jul	12%	20,297535
	Ago	12%	53,905774		Ago	12%	19,082315
	Set	12%	53,192745		Set	12%	17,973350
	Out	12%	52,382235		Out	12%	16,924508
	Nov	12%	51,663027		Nov	12%	15,886222
	Dez	12%	50,873281		Dez	12%	14,762907
2014	Jan	12%	50,023937	2017	Jan	12%	13,676787
	Fev	12%	49,233791		Fev	12%	12,811703
	Mar	12%	48,467834		Mar	12%	11,759647
	Abr	12%	47,645166		Abr	12%	10,973066
	Mai	12%	46,779293		Mai	12%	10,045934
	Jun	12%	45,954821		Jun	12%	9,237065
	Jul	12%	45,006094		Jul	12%	8,439142
	Ago	12%	44,140112		Ago	12%	7,636853
	Set	12%	43,232820		Set	12%	6,998393
	Out	12%	42,282288		Out	12%	6,354463
	Nov	12%	41,439795		Nov	12%	5,786275
	Dez	12%	40,478500		Dez	12%	5,247875
2015	Jan	12%	39,543425	2018	Jan	12%	4,663670
	Fev	12%	38,721014		Fev	12%	4,198068
	Mar	12%	37,681047		Mar	12%	3,665723
	Abr	12%	36,729255		Abr	12%	3,147428
	Mai	12%	35,743933		Mai	12%	2,629133
	Jun	12%	34,677257		Jun	12%	2,110838
	Jul	12%	33,499059		Jul	(*)	1,567796
	Ago	12%	32,390094		Ago	(*)	1,000000
	Set	12%	31,281129		Set	(*)	
	Out	12%	30,172164		Out		
	Nov	12%	29,116284		Nov		
	Dez	12%	27,954205		Dez		

(*) Tabela de Multas

0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor do imposto, por dia de atraso, até o trigésimo dia) 9% (nove por cento) do valor do imposto do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso) 12% (doze por cento) do valor do imposto após o sexagésimo dia de atraso)

Dias	Percentual	Dias	Percentual	Dias	Percentual	Dias	Percentual
1	0,15	16	2,40	31	9,00	46	9,00
2	0,30	17	2,55	32	9,00	47	9,00
3	0,45	18	2,70	33	9,00	48	9,00
4	0,60	19	2,85	34	9,00	49	9,00
5	0,75	20	3,00	35	9,00	50	9,00
6	0,90	21	3,15	36	9,00	51	9,00
7	1,05	22	3,30	37	9,00	52	9,00
8	1,20	23	3,45	38	9,00	53	9,00
9	1,35	24	3,60	39	9,00	54	9,00
10	1,50	25	3,75	40	9,00	55	9,00
11	1,65	26	3,90	41	9,00	56	9,00
12	1,80	27	4,05	42	9,00	57	9,00
13	1,95	28	4,20	43	9,00	58	9,00
14	2,10	29	4,35	44	9,00	59	9,00
15	2,25	30	4,50	45	9,00	60	9,00
ACIMA DE 60							12,00

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2018.
Leônidas Marcos Torres Marques
Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

03 1141066 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS

Comunicado Nº 028/2018

O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais no uso de suas atribuições e, considerando a conveniência de instruir as Repartições Fazendárias, os Contribuintes e os Contabilistas, publica tabela para cálculo do IPVA em atraso, para pagamento até setembro/2018, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2880/97.

TABELA PARA CÁLCULO DO IPVA EM ATRASO PARA PAGAMENTO EM SETEMBRO/2018							
Para a utilização desta tabela considerar-se-á o mês de vencimento das parcelas							
Tabela de Multas e Juros Moratórios							
Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)	Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)
2013	Jan	20%	58,199790	2016	Jan	20%	26,898325
	Fev	20%	57,707040		Fev	20%	25,895503
	Mar	20%	57,157636		Mar	20%	24,733424
	Abr	20%	56,543990		Abr	20%	23,677544
	Mai	20%	55,945454		Mai	20%	22,568579
	Jun	20%	55,340181		Jun	20%	21,406500
	Jul	20%	54,616089		Jul	20%	20,297535
	Ago	20%	53,905774		Ago	20%	19,082315
	Set	20%	53,192745		Set	20%	17,973350
	Out	20%	52,382235		Out	20%	16,924508
	Nov	20%	51,663027		Nov	20%	15,886222
	Dez	20%	50,873281		Dez	20%	14,762907
2014	Jan	20%	50,023937	2017	Jan	20%	13,676787
	Fev	20%	49,233791		Fev	20%	12,811703
	Mar	20%	48,467834		Mar	20%	11,759647
	Abr	20%	47,645166		Abr	20%	10,973066
	Mai	20%	46,779293		Mai	20%	10,045934
	Jun	20%	45,954821		Jun	20%	9,237065
	Jul	20%	45,006094		Jul	20%	8,439142
	Ago	20%	44,140112		Ago	20%	7,636853
	Set	20%	43,232820		Set	20%	6,998393
	Out	20%	42,282288		Out	20%	6,354463
	Nov	20%	41,439795		Nov	20%	5,786275
	Dez	20%	40,478500		Dez	20%	5,247875
2015	Jan	20%	39,543425	2018	Jan	20%	4,663670
	Fev	20%	38,721014		Fev	20%	4,198068
	Mar	20%	37,681047		Mar	20%	3,665723
	Abr	20%	36,729255		Abr	20%	3,147428
	Mai	20%	35,743933		Mai	20%	2,629133
	Jun	20%	34,677257		Jun	20%	2,110838
	Jul	20%	33,499059		Jul	20%	1,567796
	Ago	20%	32,390094		Ago	(*)	1,000000
	Set	20%	31,281129		Set	(*)	
	Out	20%	30,172164		Out		
	Nov	20%	29,116284		Nov		
	Dez	20%	27,954205		Dez		